



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259.499 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo Seletivo Edital nº 09/2025**, o Senhor **Paulo Roberto Gomes dos Santos**, brasileiro, maior, divorciado, inscrito na C.I. 6.122-2 e CPF nº 974.104-04, residente e domiciliado na Av. Itamaraju, nº 1115, 2º Andar, Bairro São Sebastião, Prado/BA, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA II** - O Contratado exercerá as funções de **Professor de Educação Básica - PEB II/História** e prestará serviços na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 3 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, iniciando na data de 02/09/2025 e terminando em 23/12/2025, destinado à substituição de professor afastado em decorrência de atestado médico, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.555,66 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), estimando-se o valor global em R\$ 9.541,13 (nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e treze centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00  
02.08.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00  
02.08.02.12.361.0009.2093.3.1.90.04.00

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 21 (vinte e uma) horas aulas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

**CLÁUSULA VII** - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**Parágrafo Único**- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

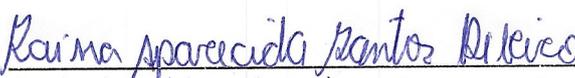
Morro da Garça, 02 de setembro de 2025.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Fausto Ferreira dos Santos  
Secretário de Educação

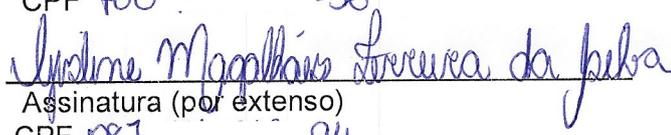
  
Paulo Roberto Gomes dos Santos  
Contratado

Testemunhas:

  
Raina Aparecida Santos Ribeiro

Assinatura (por extenso)

CPF 700.56

  
Lydiane Magalhães Ferreira da Silva

Assinatura (por extenso)

CPF 087.94